



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.205 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a fixação e regulamentação de valores dos fatores específicos de correção de que trata o parágrafo 2º do Art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2024 do Município de Francisco Badaró”

O Povo do Município de Francisco Badaró – MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I desta lei fixa e regulamenta **os valores dos fatores específicos de correção do “ANEXO II-B - FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO” da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2024.**

Art. 2º. O Anexo II desta lei fixa e regulamenta **os valores dos fatores específicos de correção do “ANEXO III-A - FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO” da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2024.**

Art. 3º. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer revisão cadastral do imóvel mediante requerimento fundamentado, com apresentação dos documentos probatórios, a ser protocolado na FAZENDA MUNICIPAL, observado o prazo de impugnação de lançamento do IPTU previsto na Lei Complementar Municipal nº 1.190/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Reginaldo Martins Moreira

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 17.02.2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

Anexo I da Lei Complementar Municipal Nº 1.205/2025

“ANEXO II-B - FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2024”

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	APARTAM.	LOJA / SALA COMERCIAL	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	SUB HABITAÇÃO
ESTRUTURA							
- Alvenaria	3	3	3	3	3	3	1
- Madeira	1	0	0	3	3	3	0
- Metálica	4	4	4	4	4	4	1
- Concreto	5	5	5	5	5	5	1
- Adobe	1	0	0	0	0	0	0
- Mista	3	3	3	2	2	1	1
COBERTURA							
- Palha/Zinco	3	3	3	3	3	3	1
- Telha cimento amianto	2	2	2	2	2	3	0
- Telha barro	3	3	3	3	3	3	1
- Laje	4	4	4	4	4	4	1
- Metálica Especial	5	5	5	5	5	5	1
PAREDES							
- Taipa	0	0	0	0	0	0	0
- Alvenaria	4	4	5	5	5	5	1
- Concreto	5	5	5	5	5	5	1
- Sem	0	0	0	0	0	0	0
- Madeira Simples	1	1	2	2	2	2	0
FORRO							
- Sem	0	0	0	0	0	0	0
- Madeira	1	3	3	3	3	3	0
- Estuque	5	5	5	5	5	5	1
- PVC	3	3	4	4	4	4	1
- Laje	4	4	5	5	5	5	1
- Gesso	3	3	3	3	3	3	1
- Chapas	1	2	3	3	3	3	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

REVEST.FACHADA PRINCIPAL							
- Sem	0	0	0	0	0	0	0
- Concreto	1	1	2	2	2	2	0
- Emboço	1	1	1	1	1	1	1
- Pedra à Vista	4	4	5	5	5	5	1
- Reboco	1	1	3	3	3	3	0
- Material cerâmico	3	3	4	4	4	4	1
- Madeira	1	1	1	1	1	1	1
- Óleo	1	2	3	3	3	3	0
- Pintura simples	1	1	2	2	2	2	0
- Especial	5	5	5	5	5	5	1
INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
- Sem	0	0	0	0	0	0	0
- Externa	1	1	2	2	2	2	0
- Interna simples	2	3	3	3	3	3	0
- Mais de uma interna	4	4	4	4	4	4	1
- Interna completa	5	5	5	5	5	5	1
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
- Sem	0	0	0	0	0	0	0
- Aparente	3	3	3	3	3	3	1
- Embutida	5	5	5	5	5	5	1
- Semi-embutida	4	4	4	4	4	4	1
PISO							
- Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0
- Cimento	1	2	3	3	3	3	0
- Cerâmica/ Mosaico	4	4	4	4	4	4	1
- Tábuas	3	3	3	3	3	3	1
- Taco	3	4	4	4	4	4	1
- Material Plástico	2	3	3	3	3	3	0
- Especial	5	5	5	5	5	5	1
ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
- Nova/ótima	5	5	5	5	5	5	1
- Bom	4	5	5	5	5	5	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

- Regular	3	4	4	4	4	4	1
- Má	2	3	3	3	3	3	0
- Péssima	1	2	2	2	2	2	0

Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 1.205/2025

“ANEXO III-A – FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2024”

Descrição	Situação	Pontos
Pedologia	1 Normal / Firme	29
	2 Arenoso	26
	3 Alagado / Brejo / Mangue	17
	4 Inundável	20
	5 Rochoso	23
	6 Combinação dos demais	23
Situação	1 Condomínio	27
	2 Encravado	17
	3 Esquina / Mais de uma Frente	29
	4 Meio de Quadra	23
	5 Vila	25
Topografia	1 Plano	29
	2 Aclive	23
	3 Declive	23
	4 Irregular	26